

Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - FONE: (53) 238-1211

LEI MUNICIPAL Nº329, DE 21 DE JANEIRO DE 2003.

"Cria o Departamento Municipal de Compras e dá outras providências."

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado, na organização administrativa básica do Município, o Departamento de Compras, inserido na Secretaria Municipal de Administração.

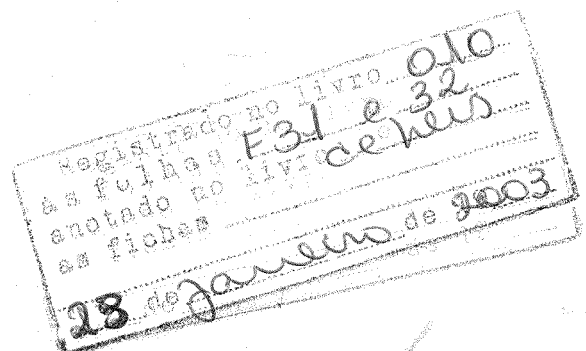
Art. 2º - O Departamento Municipal de Compras atuará junto a Comissão Municipal de Licitações e Contratos.

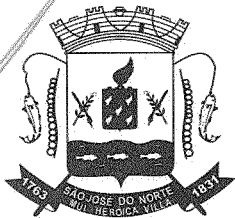
Art. 3º - O Departamento Municipal de Compras terá as seguintes atribuições:

- a) Diligenciar, na forma da Lei, sobre a aquisição de materiais;
- b) Assessorar os órgãos municipais na aquisição de materiais;
- c) Estabelecer normas para a aquisição de materiais, na forma da Lei;
- d) Organizar o cadastro de fornecedoras;
- e) Fiscalizar e adotar providências na pertinência e qualidade dos materiais adquiridos, adotando as providências respectivas;
- f) Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Compras terá a seguinte estrutura municipal:

- a) 01 (um) Diretor de Compras;
- b) 01 (um) Assessor de Compras;
- c) 02 (dois) Oficiais Administrativos.





Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - FONE: (53) 238-1211

Art. 5º - Ficam criados os seguintes Cargos:

I - Diretor de Compras, com remuneração no símbolo (CC2/FG2), com as seguintes características:

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos nas atribuições do Departamento Municipal de Compras; proceder a interligação das informações do Departamento Municipal de Compras para com os demais órgãos da Administração Pública; conduzir o serviço administrativo do Departamento Municipal de Compras; executar todas as medidas administrativas na condição de responsável pelo Departamento Municipal de Compras; adotar as medidas administrativas pertinentes a efetivação de compras do Departamento Municipal de Compras.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Conforme o regime de Servidores Públicos Municipais.

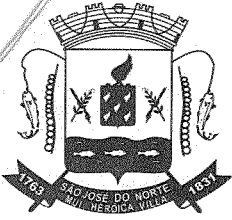
REQUISITOS: - Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;
- Instrução: Ensino Fundamental Completo.

II - Assessor de Compras, com remuneração no símbolo (CC3/FG3), com as seguintes características:

ATRIBUIÇÕES: Assessorar na direção e nos trabalhos destinados a efetivar as atribuições do Departamento Municipal de Compras; organizar o serviço administrativo do Departamento Municipal de Compras; coordenar os oficiais administrativos atuantes no Departamento Municipal de Compras; prover os relatórios e conclusões dos trabalhos do Departamento Municipal de Compras, submetendo-os ao responsável; alcançar todo necessário em auxílio ao responsável pelo Departamento Municipal de Compras, para efetivação das atribuições deste.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Conforme o regime de Servidores Públicos Municipais.

REQUISITOS: - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - FONE: (53) 238-1211

Parágrafo único - Os Oficiais Administrativos que irão compor o Departamento Municipal de Compras, serão designados entre aqueles que servem a Secretaria Municipal de Administração.


Art. 6º - Fica criada a seguinte Dotação Orçamentária 3.1.9.0.11.01 (18) - vencimentos e vantagens fixas dos servidores, para o Departamento Municipal de Compras.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 21 DE JANEIRO 2003.


Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração